



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08.0048/2016

Abertura: 19/05/2016

Horário: 14:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fabrício Antônio de Araújo e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 36 de 14 de setembro de 2015 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 19/05/2016 às 14:00horas, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O objeto da licitação engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e demais itens descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.

1.3. Os equipamentos, máquinas, suprimentos e materiais utilizados na prestação dos serviços poderão ser novos (sem uso anterior) ou usados, deste que não estejam defasados e/ou antigos sob o pondo de vista de patamar tecnológico, funcional, utilidade e eficiência, e que esteja em bom estado de funcionamento e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade definir se os equipamentos, máquinas, suprimentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços licitados, deverão ser novos (sem uso anterior) ou usados; Considerando que o objeto da licitação é prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos a serem disponibilizados na atividade; Considerando a possibilidade das licitantes interessadas em participar do certame já possuírem equipamentos que atendam às disposições editalícias no tocante a características técnicas e funcionais, ou seja, equipamentos novos sob o ponto de vista de patamar tecnológico, utilidade e eficiência, mas que tenham sido anteriormente utilizados; Considerando que o edital em questão prevê no Termo de Referência – Anexo I que os custos de treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica são de responsabilidade da empresa vencedora, fica evidente a impertinência da restrição ao eventual uso de equipamento que o proponente já possua; Diante disso, fica óbvio que a restrição à utilização de equipamentos usados implica antieconomicidade da contratação; em oposição, não há qualquer *plus* de qualidade ou de segurança ao **CONTRATANTE** no caso da utilização de equipamentos novos, já que, antes do início da operação, os equipamentos têm que necessariamente ser aferidos pelo INMETRO, conforme determinação do Termo de Referência – Anexo I. Ora, tal aferição garante, com absoluta segurança, que o equipamento estará em condições adequadas de funcionamento. Não é demais salientar que se trata o objeto desta licitação de prestação de serviço e não de aquisição de bens. Ou seja, o que a Administração “compra” é o serviço, executado de acordo com determinados padrões de qualidade. Pouco importa se a contratada entende preferível, do ponto de vista econômico e comercial, utilizar equipamentos próprios que atendam às especificações do edital e, eventualmente, em virtude de se tratarem de equipamentos usados, arcar com custos de manutenção mais altos. Desde que respeitados os padrões mínimos de eficiência e qualidade na prestação dos serviços previstos no Edital e no contrato, a opção por utilizar equipamentos novos ou usados é da proponente, que deve avaliar qual solução lhe é conveniente comercialmente. A Administração Municipal não pode de antemão renunciar à possibilidade de obter contratação mais vantajosa a partir da utilização de equipamentos usados, desde que conformes com as especificações do Edital. O que importa, frise-se, é a qualidade do serviço prestado e a economicidade da contratação. São esses os elementos, no caso, que consubstanciam o interesse público na contratação. Não há, portanto, razão alguma que justifique a exigência de equipamentos somente novos, exigência que, em tese, contraria o princípio da busca da proposta mais vantajosa, violando os arts. 37, XXI, da Constituição Federal, e 3º da Lei 8.666/93. (TCEMG - Relatório das Denúncias n. 911.607 e 911.646 - Estudo Técnico, publicado na Revista do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – jan/mar. 2014, nas páginas 181/190 – Érica Apgaua de Britto, Analista de Controle Externo).

1.4.O valor estimado, o descritivo do objeto e demais orientações, informações e condições, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, inclusive consórcio, que atendam a todas as exigências deste Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



2.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde de que atendidas as determinações contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes normas:

2.1.1.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.1.1.2. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação.

2.1.1.4. Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira, junto à Documentação de Habilitação.

2.1.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

2.1.1.6. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação;

a) fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para licitante individual;

b) este acréscimo não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

2.1.2. A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à **CONTRATANTE**, para efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do contrato.

2.1.3. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que não existe no mercado local ou regional no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte que presta serviço de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, portanto, que possa atender satisfatoriamente às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

previstas neste Edital; Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será mais vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III); Considerando ainda que o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte só é obrigatório nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o critério de julgamento *in casu*, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que o valor global estimado pelo Município de Araxá é de R\$2.358.280,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (art, 48, I) da Lei Complementar 123/2006).

2.3. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão, obrigatoriamente, efetuar visita técnica de vistoria nos locais onde serão executados os serviços licitados, acompanhados por Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação/disponibilização do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, com agendamento prévio pelo telefone (34) 3691-7051 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania com a Sr. Bruno Pereira Borges, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.3.1. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. Os licitantes deverão se apresentar para a vistoria no seguinte endereço: Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá(MG).

2.3.2. Será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo no Anexo II deste Edital) o qual deverá integrar o **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.3. deste Edital), nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

2.3.3. Para a realização da visita técnica a empresa deverá apresentar documentos de identificação de seu representante legal, se utilizando do modelo constante do Anexo III e, nessa condição, com a firma reconhecida em cartório (utilizar o mesmo modelo de Termo de Credenciamento - Anexo III).

2.3.4. O atestado englobará em um único documento, todos os locais visitados, sendo que a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, ficando impedida, no futuro, de pleitear, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2.3.5. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A visita técnica se justifica para que o proponente possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, dada a sua variabilidade de naturezas e distribuição espacial dos serviços, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como



um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. as empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.2. empresário/empresa que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. empresário/empresa que tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio;

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

2.6.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.6.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.6.1.3. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.



2.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.8. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.0048/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.0048/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);



b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

c) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.2. A falta da apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1.1. letras “a”, “b” e “c” não impedirá a participação do licitante no certame, mas o licitante não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:



c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas em uso, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, e deverá, **obrigatoriamente**, conter:

a) o objeto e o número do Pregão;

b) a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome, CPF, identidade e endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

c) a declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

d) a declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) a descrição/especificação detalhada dos serviços e equipamentos cotados, em conformidade e segundo as exigências mínimas especificadas no Termo de Referência (Anexo I), acompanhada de planilha com indicação da marca com a menção do modelo, unidade, quantidade e preço unitário e total dos serviços, equipamentos e materiais necessários e ofertados. Somente será aceita a indicação de 1 (uma) marca e modelo para cada equipamento ou material;

f) a indicação do preço mensal e do preço global da proposta que deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

f.1) No preço deverá estar incluído os valores referentes a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimentos de todos os equipamentos, instalação, módulos, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, nos moldes previstos e definidos no Termo de Referência (Anexo I), sem contudo ultrapassar os valores estimados para a presente licitação.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

5.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



5.8. A proposta deve referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

5.9. O licitante é obrigado a apresentar proposta para todos os itens, considerando que o julgamento é do tipo menor preço global. A não cotação de todos os itens implicará na desclassificação da proposta.

5.10. A empresa vencedora deverá enviar em original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver discrepância/desproporção nos valores.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

6.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.3.2.1. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores dos patrimônios líquidos ou capital social de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para a comprovação do patrimônio líquido ou capital social equivalente do consórcio para atender ao mínimo exigido nesse item.

a) fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para licitante individual;

b) o acréscimo previsto na letra “a” do subitem 6.3.2.1. não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.3. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) No caso de consórcio, os índices previstos neste dispositivo deverão ser atendidos individualmente por todos os seus integrantes.

6.3.3.2. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme **formula acima indicada**, devidamente **assinado** pelo **Contador responsável**, com o número de seu C.R.C. e pelo **representante legal** da empresa.

6.3.3.3. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. O valor global estimado para a contratação é de R\$2.358.280,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais) um valor considerável e por isso é necessário que a empresa tenha uma situação financeira equilibrada para cumprir o objeto licitado pena de trazer prejuízo ou problemas para a Administração. Um dos motivos que contribui para a Administração ter prejuízo com certas contratações é que exige poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica. O objeto da licitação em questão tem um certo diferencial não sendo adequado tratá-lo como na generalidade dos casos. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise de tal documento deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso dos serviços licitados com fornecimento de equipamentos e materiais, em que a demanda por recursos é grande, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.):



- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.4.5. Em se tratando de Consórcio:

- a) Deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital na forma dos itens 6.3.4.1. a 6.3.4.4., respectivamente.

a.1) Admite-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

a.2) a) fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para licitante individual;

a.3) O acréscimo previsto no item a.2 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.5. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação de:

6.4.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico junto a entidade profissional competente, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

6.4.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio, ou apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou



outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante, ou apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, devidamente registrado em entidade profissional competente.

6.4.2.1. Para fins, de compatibilidade deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s)/ certidão(ões) que comprove(m) a prestação de serviço, para CADA ITEM ABAIXO:

- a) Instalação, manutenção e operação de registradores automáticos de infrações de excesso de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres;
- b) Informatização do processamento de multas oriundas de equipamentos de fiscalização eletrônica, talão convencional e talão eletrônico e que tenha ainda propiciado o registro e movimentação de notificações, defesas, recursos e transferências de pontuação de infrações de trânsito;
- c) Suporte e manutenção de sistema para análise de estatísticas de acidentes de trânsito;
- d) Fornecimento, implantação e manutenção de Talão eletrônico para registro e emissão de Autos de Infrações em sistema homologado pelo DENATRAN.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos atestados relacionados à testes ou demonstrações.

6.4.3. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

6.5 - DAS DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.5.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.5.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.



6.6. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

6.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.7.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.7.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.8. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.12.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.12.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.12.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.13 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.14. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento



não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.15.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

6.17. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.18. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não se refira à integralidade do objeto;
- b) que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) que contiverem opções de preços alternativos;
- d) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;
- f) que apresentarem preços finais superiores ao valor global e mensal estabelecido pelo Município de Araxá no Termo de Referência (Anexo I);
- g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

7.2.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.2.6.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



III-verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

V- verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

VI- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

VII- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

VIII- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 18 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os preços unitários máximos aceitáveis, constantes no Termo de Referência - Anexo I, e observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, sendo facultada à Administração revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou outra forma de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

10.4. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.5. A licitante convocada deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante desta prestação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Município de Araxá a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.7. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

10.8. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.9. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.10. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.11. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.



10.12. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.14. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.15. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.16. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10.17. O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Araxá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 10.1.2. acima.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e em conformidade com a medição, com visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) e equipamentos objeto desta licitação será(ão) prestado(s) e entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será o fixado no Termo de Referência – Anexo I.

11.6.2. O prazo de execução do serviço objeto deste edital é o fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.7. A prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá ser parcelada.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) e entrega dos materiais descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões no limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto



deste edital, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

12.1.3. Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e, conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e cronograma do Termo de Referência - Anexo I;

12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

12.1.5. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

12.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento (locação), instalação, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;

12.1.7. Ter pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

12.1.8. Locar, implantar/instalar e manter os equipamentos, sob pena de rescisão contratual;

12.1.9. Realizar visitas a todos os locais de instalação dos equipamentos para verificação de sua integridade física bem como da integridade lógica de seu sistema, acompanhado de técnico do **CONTRATANTE**;

12.1.10. Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**;

12.1.11. Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas e posterior apresentação do Estudo Técnico;

12.1.12. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;

12.1.13. Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a



CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, formalmente, e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano, pavimentação e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto e/ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

12.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, serviço em desacordo com disposições legais ou arriscados a pessoas e bens de terceiros;

12.1.16. Sempre que convocada, a **CONTRATADA** deverá enviar seu representante ao local determinado pelo **CONTRATANTE**, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

12.1.17. Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro;

12.1.18. Providenciar e manter atualizada, por suas expensas, a aferição dos equipamentos pelo INMETRO (ou por entidade credenciada por este), apresentando na periodicidade conforme a legislação federal, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de aferição emitidos por este Instituto ou entidade credenciada;

12.1.19. Apresentar dados estatísticos adicionais, coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, sendo que os mesmos serão fornecidos ao órgão competente da Administração, às expensas da **CONTRATADA** e conforme a orientação da requerente;

12.1.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados e imagens das infrações coletadas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias para o **CONTRATANTE** efetuar o processamento dos autos de infração de trânsito;

12.1.21. Prestar assistência técnica, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado, veículos de apoio, instrumental técnico e laboratório de reparos e testes;

12.1.22. Manter funcionários devidamente uniformizados e deverão portar cartão de identificação com fotografia;

12.1.23. Disponibilizar, na sede do órgão responsável do **CONTRATANTE**, software para leitura das imagens gravadas para análise e consistência das mesmas e que permita o seu cadastramento junto ao sistema integrado de multas do DETRAN/MG;

12.1.24. Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações do **CONTRATANTE** constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;



- 12.1.25. Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **CONTRATANTE**;
- 12.1.26. Fornecer técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;
- 12.1.27. Comunicar ao **CONTRATANTE** expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;
- 12.1.28. Realizar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as manutenções “*in loco*”;
- 12.1.29. Realizar em até 05 (cinco) dias corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos;
- 12.1.30. Fornecer todos os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, até o encerramento do contrato;
- 12.1.31. Comunicar por escrito e imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 12.1.32. Calibrar os equipamentos de acordo com os valores definidos pelo **CONTRATANTE** quanto ao limite de velocidade e tolerância acima do qual serão registradas as infrações por excesso de velocidade;
- 12.1.33. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a imagem/registro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da infração registrada;
- 12.1.34. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 12.1.35. Assessorar o **CONTRATANTE** na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos de forma que, a qualquer momento seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente;
- 12.1.36. Elaborar e disponibilizar os relatórios previstos no Anexo I;
- 12.1.37. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores;
- 12.1.38. A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à Concessionária de energia bem como será responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos;



12.1.39. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes da aquisição de matérias necessários exigidos pelo **CONTRATANTE**;

12.1.40. A **CONTRATADA** será responsável por realizar realocações de equipamentos conforme determinado pela Autoridade de Trânsito. A **CONTRATADA** deverá considerar que poderá ser feito até 50 % (cinquenta por cento) de realocações considerando a quantidade de faixas contratadas conforme planilha contratual, obedecendo-se as condições do estudo técnico;

12.1.41. Instalar rigorosamente os equipamentos de acordo com os estudos técnicos previstos no Anexo I do edital e Ordem de serviço;

12.1.42. Em caso da Empresa vencedora não ser do município de Araxá, instalar num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, uma filial ou escritório para atendimento de manutenção preventiva, urgentes ou emergenciais;

12.1.43. Disponibilizar telefone de contato para atendimento ao **CONTRATANTE** em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados (24 horas);

12.1.44. Manter obrigatoriamente o aproveitamento igual ou superior de 70% (setenta por cento) nas imagens produzidas de infrações em cada faixa dos equipamentos fixos sob pena de pagamento proporcional ao valor contratado;

12.1.45. Instalar e manter a sinalização vertical e horizontal conforme a legislação vigente, sob pena de exclusão de pagamento da faixa não sinalizada;

12.1.46. Acatar as decisões emanadas da Comissão Especial criada para análise técnica, contábil e jurídica dos equipamentos, da sinalização e do contrato.

12.1.47. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, no caso do talonários eletrônicos e sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI fornecer treinamento acerca de sua utilização para os funcionários do **CONTRATANTE**.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.1.2. A Fiscalização será exercida pelo **CONTRATANTE** através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s), as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo **CONTRATANTE**;



13.1.3. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato;

13.1.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado;

13.1.5. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de determinar mediante ORDEM DE SERVIÇO a instalação gradativa dos equipamentos, de acordo com as necessidades e ingerências que a situação exigir, levando-se em consideração o cronograma de instalação prevista no Anexo I.

13.1.6. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por:

- a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização semafórica, de advertência e de regulamentação;
- b) Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento;
- c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento;
- d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos;
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste Edital;
- f) Cumprir com os prazos e forma de pagamento;
- g) Validação das imagens e aprovação dos relatórios para emissão dos autos processados e arcar com os custos de remessa postal das Notificações de infração bem como demais avisos aos infratores;
- h) Apresentar com antecedência de 15 dias, os estudos técnicos para mudança de local de instalação de equipamento;
- i) Responsabilizar-se pelos custos com a realocação dos equipamentos quando solicitado oficialmente pelo **CONTRATANTE** a partir de 50% (cinquenta por cento) obedecendo-se as condições do estudo técnico, conforme detalhado na planilha de preços da **CONTRATADA**;

13.1.7. Fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a comunicação prévia em caso de obras que acarretem o desligamento do equipamento por um período superior a 72 (horas) para fins de suspensão do serviço.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. Considerando que o objeto da presente licitação deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres, o prazo do contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por no máximo 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado na forma do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17 – FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Bruno Pereira Borges
Telefone: (34) 3669-8076 e 3691-7051
CPF: 062.828.486-10
Cargo: Assessor de Trânsito e Transportes
e-mail: transito01@araxa.mg.gov.br

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

18.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.1.4. Multas pecuniárias, na forma do subitem 18.3;

18.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



18.2. As sanções previstas no subitem 18.1. poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

18.3. Fica estabelecida a multa:

18.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, que exceder ao prazo para implantação/instalação dos equipamentos, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), salvo se houver justificativa e esta for expressamente aceita pela Administração;

18.3.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

18.3.3. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.3.4. 1% (um por cento) do valor total do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado;

18.3.5. 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que a **CONTRATADA** manter os equipamentos inoperantes, sem a devida justificativa e aceita pelo **CONTRATANTE**.

18.4. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

18.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO:

19.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas deste processo licitatório no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0057 (MULTAS DE TRÂNSITO)

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

21.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

21.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

21.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 21.1. acima.

21.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

21.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

22.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

22.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

22.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

22.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br



23 – DOS ANEXOS:

23.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Minuta do Contrato;

Anexo IX – Mapa apontando os pontos onde serão instalados os radares.

24 - DO FORO:

24.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 19 de abril de 2016.

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.0048/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e demais itens descritos no subitem 6.1. deste Termo de Referência, enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução do contrato.

1.3. Os equipamentos, máquinas, suprimentos e materiais utilizados na prestação dos serviços poderão ser novos (sem uso anterior) ou usados, desde que não estejam defasados e/ou antigos sob o ponto de vista de patamar tecnológico, funcional, utilidade e eficiência, e que esteja em bom estado de funcionamento e conservação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade definir se os equipamentos, máquinas, suprimentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços licitados, deverão ser novos (sem uso anterior) ou usados; Considerando que o objeto da licitação é prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos a serem disponibilizados na atividade; Considerando a possibilidade das licitantes interessadas em participar do certame já possuírem equipamentos que atendam às disposições editalícias no tocante a características técnicas e funcionais, ou seja, equipamentos novos sob o ponto de vista de patamar tecnológico, utilidade e eficiência, mas que tenham sido anteriormente utilizados; Considerando que este edital prevê que os custos de treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica são de responsabilidade da empresa vencedora, fica evidente a impertinência da restrição ao eventual uso de equipamento que o proponente já possua. Diante disso, fica óbvio que a restrição à utilização de equipamentos usados implica antieconomicidade da contratação; em oposição, não há qualquer *plus* de qualidade ou de segurança ao **CONTRATANTE** no caso da utilização de equipamentos novos, já que, antes do início da operação, os equipamentos têm que necessariamente ser aferidos pelo INMETRO, conforme determinação deste Termo de Referência. Ora, tal aferição garante, com absoluta segurança, que o equipamento estará em condições adequadas de funcionamento. Não é demais salientar que se trata o objeto desta licitação de prestação de serviço e não de aquisição de bens. Ou seja, o que a Administração “compra” é o serviço, executado de acordo com determinados padrões de qualidade. Pouco importa se a contratada entende preferível, do ponto de vista econômico e comercial, utilizar



equipamentos próprios que atendam às especificações deste edital e, eventualmente, em virtude de se tratarem de equipamentos usados, arcar com custos de manutenção mais altos. Desde que respeitados os padrões mínimos de eficiência e qualidade na prestação dos serviços previstos neste Edital e no contrato, a opção por utilizar equipamentos novos ou usados é da proponente, que deve avaliar qual solução lhe é conveniente comercialmente. A Administração Municipal não pode de antemão renunciar à possibilidade de obter contratação mais vantajosa a partir da utilização de equipamentos usados, desde que conformes com as especificações deste Edital. O que importa, frise-se, é a qualidade do serviço prestado e a economicidade da contratação. São esses os elementos, no caso, que consubstanciam o interesse público na contratação. Não há, portanto, razão alguma que justifique a exigência de equipamentos somente novos, exigência que, em tese, contraria o princípio da busca da proposta mais vantajosa, violando os arts. 37, XXI, da Constituição Federal, e 3º da Lei 8.666/93. (TCEMG - Relatório das Denúncias n. 911.607 e 911.646 - Estudo Técnico, publicado na Revista do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – jan/mar. 2014, nas páginas 181/190 – Érica Apgaua de Britto, Analista de Controle Externo).

1.4. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais orientações, informações e condições, encontram-se neste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Visa a contratação a prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos.

A implantação destes serviços e equipamentos decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade da adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à manutenção de um trânsito em condições mais seguras nas vias públicas do município.

Medidas estas já consolidadas e que não venham sofrer descontinuidade, por decorrência de falta dos serviços e colocar em risco a integridade física dos munícipes.

O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

(...)

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.

A Prefeitura Municipal de Araxá tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da cidade, de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio-ambiente.

Este projeto visa a dar continuidade ao gerenciamento e fiscalização de trânsito por parte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, cujos fundamentos principais estão baseados nas principais tendências, a saber:

- Alto número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos;
- O contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- A conscientização das vantagens da automação no processo de fiscalização;
- A utilização de alternativa mais viável e coerente para o controle automático de infrações;
- Continuar a modernização do trânsito de Araxá com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades.

À luz de tais fatos, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da concentração de melhores recursos disponíveis, soluções de equipamentos em conceito de gerenciamento de trânsito e capacitação interna, a Municipalidade pode:

- Atingir a mais alta performance, pontualidade e integridade de informações, bem como soluções para seus sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender as necessidades de missões críticas;
- Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias;
- Beneficiar-se das pessoas mais competentes disponíveis;
- Otimizar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas.

Este projeto oferece recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando a utilização de equipamentos automáticos para o controle de infrações de trânsito e gerenciamento de tráfego, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios principais:

- economia de custos;
- eficiência;
- simplicidade;
- flexibilidade;
- especialização;
- tempo de resposta;
- qualidade da interface com usuário final;
- independência;



- potencial;
- redução drástica de acidentes por excesso de velocidade, avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres e do tráfego de veículos
- redução do índice de inadimplência da frota, bem como coibir o furto de veículos no município.

O Município de Araxá possui locais críticos e vias, onde os veículos trafegam com excesso de velocidade, aumentando consideravelmente a insegurança. Desta forma há a necessidade da municipalidade intervir nestes locais que apresentam grande demanda de veículos e fluxo de pedestres, pontos estes, onde existem escolas, hospitais, centros comerciais, habitacionais e etc.

Com a implementação do presente projeto, a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Araxá, continuará a obter os seguintes benefícios:

- Priorizar em suas ações a defesa da vida;
- Garantir segurança e fluidez ao trânsito;
- Redução do índice de acidentes;
- Atender as necessidades de fiscalização do Município de Araxá;
- Maior qualidade e agilidade dos serviços;
- Total integração entre informações e sistemas de fiscalização;
- Agilidade, confiabilidade e disponibilidade de informações, nos locais e momentos certos;
- Maior produtividade e racionalização no uso e manutenção de recursos;
- Racionalização na utilização dos dispositivos e meios de fiscalização, com a consequente redução de custos;
- Utilização racional de terceiros (fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços);
- Padronização do ambiente de fiscalização, propiciando uma melhor administração deste segmento.

Assim fica justificada a necessidade da contratação em questão.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA OPÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

4.1. Segundo o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O objeto desta licitação é bastante simples, tratando-se de detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, que são considerados serviços comuns, pois seguem uma padronização de mercado, atendendo a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e se utilizando de especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos nesse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

No Relatório das Denúncias n. 911.607 e 911.646 - Estudo Técnico, publicado na Revista do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – jan/mar. 2014, nas páginas 181/190 – Érica Apgaua de Britto, Analista de Controle Externo, colhemos o seguinte apontamento:

“Inicialmente, registra-se que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sessão do dia 26/06/2013, nos autos das Representações n. 00000800/989/13-9 e 00000822/989/13-8, formuladas, respectivamente, pelas empresas Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda e Eliseu Kopp & Cia. Ltda., ora denunciantes, em face do Edital de Pregão Presencial n. 018/2013, cujo objeto era semelhante ao dos autos, conforme citado alhures, assim decidiu:

Nesse sentido, parece-me incontroverso que a locação de equipamentos destinados à sistematização do monitoramento do trânsito municipal possa ser licitada por meio de Pregão, porquanto indubitável que o serviço foi objetivamente especificado no edital, conta com padrões de qualidade usuais e corriqueiros, admitindo, com isso, perfeito confronto de propostas discriminadas conforme o preço.

A título de exemplificação, em pesquisa na internet, observa-se que vários órgãos públicos realizam licitações na modalidade pregão para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, implantação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, sistemas para controle, gerenciamento, apoio e modernização ao controle do trânsito em vias públicas do município, a conferir:

1 - Aviso de Edital — Pregão Presencial 78/2013

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público aos interessados, nos autos do pregão presencial n. 78/2013, que contém como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, implantação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, sistema para controle, gerenciamento, apoio e modernização ao controle do trânsito em vias públicas do município, que as empresas Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., DCT Tecnologia e Serviços Ltda e Talentech — Tecnologia Ltda., protocolaram tempestivamente peças de impugnação ao edital. Após análise das peças interpostas, julgou-se improcedente o mérito da impugnação protocolada pela licitante Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., e declarou-se procedente o mérito das peças protocoladas pelas licitantes DCT Tecnologia e Serviços Ltda e Talentech — Tecnologia Ltda., conforme parecer presente nos autos. Sendo que após realizadas as devidas alterações no edital, fica designada a seguinte data para realização do certame.

Credenciamento e Recebimento dos envelopes até às 09h00min do dia 02/12/2013 na Consultoria de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n. 15 / 4º andar — Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 02/12/2013. O edital estará à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Vinicius Barroso Andreata. Pregoeiro. Geraldo Donizete de Carvalho. Consultor.

2 - Pregão Presencial n. 018/2013 formulado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locar, implantar e operar barreira eletrônica, emissor de multas, radar de velocidade estático, radar de semáforo vermelho, radar de velocidade fixo, radar portátil (tipo pistola), implantação de sistema computacional em



ambiente operacional, processamento e controle de registros oriundos dos equipamentos eletrônicos.

3- Pregão Presencial n. 10.018/2013 instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos de controle de velocidade, de restrição veicular, câmeras com laço virtual e demais serviços para operação e manutenção no sistema viário do município, nos termos das especificações constantes no edital e em seus anexos.

Verifica-se, ainda, que já existem várias empresas do ramo de fiscalização eletrônica de trânsito, como as empresas Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., DCT Tecnologia e Serviços Ltda e Talentech — Tecnologia Ltda, além da denunciante (Eliseu Kopp & Cia Ltda).

Conclui-se, pois, que existem no mercado diversas empresas que prestam os serviços objeto da licitação em análise, com padrão usual de execução.

Da análise do edital em comento, observa-se que o objeto de maior relevância é o fornecimento de equipamentos de medidor de velocidade. Logo, entende-se que a contratação pretendida pela Administração tem por objeto precípua, essencial, a prestação de serviços de **detecção, registro e processamento de imagens de infrações de trânsito** e, isso, s.m.j., não são essencialmente bens e serviços de informática.

Afigura-nos que os sistemas e *softwares* são bens de informática, mas constituem elementos acessórios da licitação, aberta para os fins principais definidos no objeto. Ou seja, nada mais são do que consequência dos registros infracionais.

Cumprir informar, ainda, que os serviços que serão contratados não tratam de serviços de natureza predominantemente intelectuais, o que também não justificaria a realização de licitação tipo técnica e preço, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.666/93.

Quanto à constatação de que os serviços objeto do certame podem ser considerados como de amplo conhecimento no mercado, salienta-se que, conforme dito alhures, existem no mercado diversas empresas que prestam os serviços objeto da contratação em análise, que possuem padrão usual de execução.

Fato é que o mercado já dominou a tecnologia em questão, ou seja, a evolução do mercado mudou o panorama desses serviços, os quais não mais podem ser considerados de conhecimento restrito a poucas empresas.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esposado na Súmula n. 20, *in verbis*:

“As contratações que objetivem a monitoração eletrônica do sistema de trânsito devem ser precedidas de licitação do tipo “menor preço”, vedada a delegação ao particular de atividades inerentes ao Poder de Polícia da Administração, bem como a vinculação do pagamento ao evento multa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

A título de ilustração destacamos também alguns trechos de julgamentos daquela Corte em processos relacionados com a contratação de serviços de detecção, medição e registro de imagens de infrações de trânsito:

Processo TC — 17983/026/07 — Tribunal Pleno — Sessão 20/06/07 — Sessão Municipal

No que tange ao tipo licitatório adotado, embora a argumentação da Prefeitura tente atribuir um padrão diferenciado dos serviços postos em disputa, os quais no seu julgamento vão além daqueles de detecção eletrônica de infrações de trânsito, não vislumbro no presente caso elemento que o diferencie dos inúmeros precedentes já examinados por esta Casa, que possui pacífico entendimento de que atividades da espécie devem ser licitadas pelo critério de menor preço, tendo em conta o significativo rol de empresas que se dedicam a tal segmento, passível de ser constatado pelos diversos contratos por nós examinados envolvendo esse assunto.

Como se observa nas obrigações da contratada (item 13 do edital) o objeto constante do presente instrumento refere-se a serviços que são decorrência dos registros de infrações obtidos pela monitoração eletrônica do sistema de trânsito, ou seja, processamento dos autos de infração e disponibilização de equipamentos para possibilitar ao Poder Público realizar, dentre outras atividades a notificação dos infratores, a cobrança das multas, o processamento dos recursos administrativos, a exclusão de multas pagas e a interligação com os demais sistemas de trânsito para registro de pontuação, conforme previsões do Código de Trânsito Brasileiro.

Na grande maioria das contratações da espécie por nós analisadas, os editais englobam desde a instalação de equipamentos de detecção eletrônica até os serviços que ora são postos em disputa, que nada mais são do que consequência dos registros infracionais.

É bem assim que os diversos precedentes que serviram de base para o estabelecimento da consolidação jurisprudencial da Súmula n.º 20, trataram da matéria como monitoramento eletrônico do sistema de trânsito, não me parecendo que o caso presente seja diferente de tais julgados, para efeito de não incidência da jurisprudência consolidada.

Assim, ante a característica comum dos serviços licitados que, como nos mostra a jurisprudência, são prestados por diversas empresas do setor, possuindo padrões usuais de execução, penso que na situação em questão a Prefeitura deveria se utilizar do critério adjudicatório de menor preço, adotando as especificações dos equipamentos, segundo suas necessidades, como critério de aceitabilidade das propostas, evitando-se, desse modo, incorrer num eventual julgamento subjetivo". (grifo nosso)

Processo TC — 1262/002/03 — Segunda Câmara — Sessão 21/11/2006

3.2. Deveras. Serviços, como os licitados e afinal contratados, obedecem a diretrizes técnicas específicas e há muito padronizadas e customizados, com o emprego de equipamentos apropriados e protocolos de execução bem estabelecidos e de amplo domínio das inúmeras empresas do ramo.



Não há, aí, pois, atividade intelectual específica, que mereça apreciação destacada e possa justificar a escolha do tipo licitatório condenado em primeiro grau e pelo enunciado da Súmula n. 20 da jurisprudência dominante nesta Corte.

Cabe acrescentar que, no entendimento do professor Marçal Justen Filho, a utilização dos diferentes tipos de licitação está relacionada com a necessidade objetiva da Administração, *in verbis*:

“É relevante escapar do simplismo de vincular os tipos de licitação à natureza do objeto a ser licitado. Um profundo equívoco legislativo ocorre no *caput* do art. 46 quando pretende reservar a licitação de técnica para serviços de natureza predominantemente intelectual e a de menor preço para as compras. Esse tipo de diferenciação é profundamente incorreto e dá oportunidade a equívocos lamentáveis.

O núcleo da questão reside, como sempre, na natureza da necessidade experimentada pela Administração. Isso não equivale a afirmar que, na licitação de menor preço, a Administração pode ser satisfeita mediante qualquer produto, apenas interessando a ela o menor preço. Essa afirmativa é profundamente incorreta, eis que a Administração (como qualquer adquirente de bens e serviços) exige sempre uma qualidade mínima, abaixo da qual o objeto é imprestável.

Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos.

[...]

Veja-se que a Administração sempre pretende a melhor prestação possível. Sob um certo ângulo, poderia afirmar-se que a licitação visa a selecionar a melhor proposta possível, inclusive do ponto de vista técnico. Mas a distinção entre licitação de menor preço e de técnica não se relaciona imediatamente com essa questão.

O que se avalia é a necessidade objetiva da Administração. Cabe examinar se o desempenho pelo Estado de suas funções poderá ocorrer com a execução de uma prestação que apresente qualidade mínima. Assim se passa quando a satisfação do interesse estatal não demandar a elevação da qualidade do objeto além daquele mínimo. Nesse caso, é indiferente para a Administração receber uma prestação melhor ou pior, desde que a qualificação seja superior a padrões mínimos pré-determinados”. (grifo nosso)

[...]

Diante de todo o exposto, em que pesem as alegações da defesa, entende este órgão técnico que a utilização de licitação tipo técnica e preço é imprópria para o certame em análise, sendo recomendada a utilização da modalidade pregão, pois tudo indica que tal modalidade afigurar-se-á como a solução mais econômica, além de mais célere e ágil, possibilitando a obtenção de preços mais baixos”.



Assim, firmado nas decisões já consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a realização da presente licitação cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, será utilizada a modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e Lei nº 10.520/2002, bem como nas condições previstas neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

5.1. O objeto do presente certame é a prestação de serviços de detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos.

Extraí-se do objeto que a atividade central licitada nada mais é que a prestação de serviços de controle, gerenciamento e monitoramento do sistema viário do Município de Araxá que será realizada através dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

Conforme se verifica, as atividades licitadas – prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito com locação dos equipamentos necessários – são correlatas, e devem ser licitadas juntas em lote único, por isso da viabilidade da presente licitação ter por critério de julgamento o menor preço global.

In casu, o uso do tipo 'Menor Preço Global' justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto licitado se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa que será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados.

Além do mais, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araxá e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araxá, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar um item, haverá uma grande dificuldade da administração municipal administrar os contratos além de correr o risco de haver prejuízo para o município.

A escolha da licitação para serviços de monitoramento de trânsito com locação de equipamento, com critério de julgamento de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto em lote único não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.



As empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrições na concorrência tanto que 03 (três) empresas forneceram orçamento para todos os itens licitados.

O menor preço e lote único propicia à Administração a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior nos valores e itens, possibilitando também ao Pregoeiro maior capacidade na negociação dos preços praticados.

O agrupamento dos vários itens - serviço de monitoramento de trânsito com o fornecimento de materiais necessários - num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que **“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso concreto (Acórdão nº 732/2008)”**.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. **Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido**". (Grifo nosso)

Portanto, ao se licitar por critério de julgamento o menor preço global (lote único) o Município de Araxá, analisou por meio dos setores técnicos a viabilidade técnica e econômica de dividir-



se, o objeto licitatório, e optou por não fazê-lo, respeitando limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Consequentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para os serviços licitados.

O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

Em outro sentido, havendo a quebra da técnica e possível lesão à economicidade, é viável a indivisibilidade dos serviços, não se afigurando qualquer lesão à competitividade.

Os serviços de detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com o fornecimento dos equipamentos tem uma única finalidade que é o controle, gerenciamento e monitoramento do trânsito do Município de Araxá, sendo fundamental a sua indivisibilidade.

Destarte, por todas as razões acima expostas, e ainda por questões de viabilidade técnica, econômica, compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o critério de julgamento será o de menor preço global.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

6.1. A descrição dos serviços e dos equipamentos e respectivas quantidades máximas estão indicadas na tabela abaixo, e conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de engenharia p/ detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos:				
1.1	Equipamento registrador automático de infração	Faixa/mês	20	R\$3.623,33	R\$72.466,67
1.1.2	Módulo Avançado de Semáforo	Faixa/mês	20	R\$436,67	R\$8.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1.1.3	Módulo Parada sobre a faixa de pedestres	Faixa/mês	20	R\$191,67	R\$3.833,33
1.1.4	Instalação, Aferição, Manutenção, Coleta de Imagens, Sinalização Obrigatória, Energização e Seguro de Equipamento	Faixa/mês	20	R\$1.410,00	R\$28.200,00
1.2	Talonnário Eletrônico	Equip	10	R\$963,33	R\$9.633,33
SUBTOTAL 1					R\$122.866,66
2	Processamento, gerenciamento e apoio à JARI				
2.1	Processamento da notificação de autuação e da notificação de penalidade	Notificação	2.500	R\$14,00	R\$35.000,00
2.2	Coordenação de produção de dados e suporte aos usuários	Mês	1	R\$2.908,33	R\$2.908,33
2.3	Licença do Software	Mês	1	R\$5.983,33	R\$5.983,33
SUBTOTAL 2					R\$43.891,66
3	Sistema para Análise Estatística de Acidentes				
3.1	Coordenação de produção de dados e Suporte aos usuários	Mês	1	R\$2.975,00	R\$2.975,00
3.2	Licença do Software	Mês	1	R\$6.083,33	R\$6.083,33
SUBTOTAL 3					R\$9.058,33
4	Equipe de Contrato				
4.1	Gerente de Contrato	Hora/mês	160	R\$46,60	R\$7.456,00
4.2	Assistente financeiro/administrativo	Hora/mês	160	R\$23,50	R\$3.760,00
4.3	Secretária	Hora/mês	160	R\$18,15	R\$2.904,00
4.4	Auxiliar de Escritório	Hora/mês	160	R\$14,40	R\$2.304,00
4.5	Motorista	Hora/mês	160	R\$14,02	R\$2.242,67
4.6	Veículo	Hora/mês	160	R\$12,75	R\$2.040,00
SUBTOTAL 4					R\$20.706,67
VALOR TOTAL MENSAL					R\$196.523,33
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$2.358.280,00



6.1.1. O valor total mensal estimado da licitação é de R\$196.523.33 (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e três centavos). O valor global estimado da licitação é de R\$2.358.280,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

6.1.2. No fornecimento e conseqüentemente no preço está incluído os valores referentes a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimentos de todos os equipamentos, instalação, módulos, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, nos moldes previstos e definidos neste Termo de Referência, sem contudo ultrapassar os valores estimados para a presente licitação.

6.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0057 (MULTAS DE TRÂNSITO)

7. PONTOS ONDE SERÃO INTALADOS OS RADARES:

7.1. Os pontos onde serão instalados os radares estão listados abaixo e apontados no Mapa – Anexo IX deste Edital:

1. Avenida João Paulo II, nº 06;
2. Avenida João Paulo II, nº 670;
3. Avenida Imbiara, nº 1617;
4. Avenida Imbiara, nº 679;
5. Avenida Danilo Cunha, nº 261;
6. Avenida Amazonas, nº 238;
7. Avenida Hítalo Rós, nº 1607.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A – SISTEMA FIXO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Instalação de equipamentos: A empresa **CONTRATADA** será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo **CONTRATANTE**. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/DENATRAN e legislações



complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos. Entendem-se como infraestrutura do equipamento, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do **CONTRATANTE**.

1.2. Aferição: A empresa **CONTRATADA** será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou entidade credenciada por ele, bem como deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização da mesma.

1.3. Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso, e inclui não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e infra-estrutura. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para realização da mesma. As instalações de laços detectores e postes são considerados parte da infraestrutura.

1.4. Coleta de Imagens: A empresa **CONTRATADA** será a responsável pela coleta de imagens incluindo as despesas com a transmissão de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

1.5. Sinalização Obrigatória: A empresa **CONTRATADA** será a responsável por realizar a implantação e manutenção da sinalização nos locais onde serão instalados os equipamentos. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB – Código de Transito Brasileiro, CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas.

1.6. Energização: A empresa **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à concessionária de energia bem como será a responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos.

1.7. Seguro de equipamento: A empresa **CONTRATADA** deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros.

1.8. Estudo técnico: Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos. A empresa **CONTRATADA** será responsável por realizar levantamentos para os estudos técnicos e confeccionar projetos de instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor em conjunto com o **CONTRATANTE**. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município de Araxá e definidos pela Autoridade de Transito conforme previsto na



Resolução nº 396/2011 do DENATRAN.

1.9. Realocação de equipamentos: a **CONTRATADA** será responsável por realizar realocações de equipamentos conforme determinado pela Autoridade de Trânsito. A **CONTRATADA** deverá considerar que poderá ser feito até 50% (cinquenta por cento) de realocações considerando a quantidade de faixas contratadas conforme planilha contratual. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do **CONTRATANTE**.

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. INTRODUÇÃO

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos para o fornecimento de equipamento registrador automático de infrações.

2.2. OBJETIVO

Limitar a velocidade máxima de veículos em pontos críticos das vias e logradouros públicos sob a circunscrição do Município, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS COMUNS

2.3.1. Características físicas:

2.3.1.1. Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação.

2.3.1.2. O equipamento deve operar entre -10°C e 55°C em regime contínuo.

2.3.2. Características funcionais:

2.3.2.1. Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas do CONTRAN, DENATRAN ou INMETRO.

2.3.2.2. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

2.3.2.3. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento;



2.3.2.4. Capturar com qualidade as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho para operação noturna;

2.3.2.5. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

2.3.2.6. O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego e até 04 (quatro) faixas de rolamento.

2.3.2.7. O equipamento deve possibilitar o registro da imagem traseira do veículo

2.3.2.8. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

2.3.2.9. Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

2.3.2.10. Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.

2.3.2.11. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

2.3.2.12. Possibilitar coleta de dados estatísticos e geração de relatórios sejam eles descritivos ou gráficos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Velocidade média diária, por faixa e todas as faixas.
- b) Volume diário/horário, por faixa e todas as faixas.
- c) Volume mensal, por faixa e todas as faixas.
- d) Histograma de frequência com intervalo de classe e frequência.
- e) Gráfico de frequência das velocidades pelo intervalo de classes.

2.3.2.13. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição ou código do local;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada;
- h) Horário programado para funcionamento.



2.3.2.14. Gravar em LOG o seguinte:

- a) Todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não;
- b) Todas as intervenções que o usuário executar via teclado;
- c) Qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos.

2.3.2.15. Os equipamentos devem possibilitar a conexão direta, sem equipamento intermediário (Ex: notebook, laptop, PDA e outros), de um monitor de vídeo onde sejam apresentados, para cada veículo que for registrado, os seguintes dados:

- a) faixa de rolamento em que o veículo passou;
- b) velocidade medida;
- c) a classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);
- d) se foi “fotografado” ou não.

2.3.3. Características de segurança do equipamento:

2.3.3.1. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;

2.3.3.2. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

2.3.3.3. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

2.3.3.4. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

2.3.3.5. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

2.3.3.6. Alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado às partes internas do equipamento.

2.3.4. Características das imagens capturadas;

2.3.4.1. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade.

2.3.4.2. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;



2.3.4.3. Possuir uma câmera colorida para cada faixa de rolamento monitorada.

2.3.4.4. As imagens durante o dia devem ser coloridas.

2.3.4.5. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

2.3.4.6. A imagem de zoom capturada deve registrar os seguintes dados, os quais serão anexados no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem intervenção posterior:

- a) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;
- b) Velocidade aferida no momento da infração em quilômetros por hora;
- c) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração;
- d) Faixa de Rolamento do Veículo Infrator.

2.3.4.7. A imagem deve conter ainda as seguintes informações:

- a) Velocidade regulamentada para o local da via em quilômetros por hora;
- b) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- c) Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- d) Data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

2.3.5. Características de segurança da imagem:

2.3.5.1. As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS ESPECIFICOS

2.4.1. Módulo Fixo Discreto

2.4.1.1. Instalação discreta, sem indicação visual, no corpo do equipamento, da velocidade do veículo e da via ao condutor do veículo.

2.4.2. Módulo Avanço de Semáforo

2.4.2.1. Fiscalizar o desrespeito a fase vermelha do semáforo.

2.4.2.2. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em desrespeito a fase vermelha do semáforo, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

2.4.2.3. Inibir o registro de infração de avanço do sinal vermelho do semáforo no período noturno para veículos que estiverem trafegando abaixo de um limite de velocidade predeterminado para o período noturno. Permitir a programação prévia de uma velocidade máxima para o período noturno, bem como o horário deste período, sendo que este limite de velocidade poderá ser diferente da velocidade máxima permitida para a via em outros horários.



2.4.2.4. Os sistemas de registro não metrológicos de infrações de trânsito, deverão atender ao estabelecido pelo DENATRAN, CONTRAN e INMETRO.

2.4.2.5. O equipamento deve permitir a configuração de tempo de retardo entre 0 e 5 segundos para fiscalização de avanço de sinal vermelho.

2.4.2.6. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade e desrespeito a fase vermelha do semáforo (avanço) em todas as faixas de trânsito controladas.

2.4.2.7. Quando da ocorrência simultânea das infrações de excesso de velocidade e avanço do sinal vermelho do semáforo pelo mesmo infrator, o equipamento deve gerar automaticamente um arquivo de imagens e dados para cada tipo de infração separadamente.

2.4.2.8. O Sistema de monitoração das infrações de avanço de sinal vermelho, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.

2.4.2.8.1. Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de avanço de sinal vermelho, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.

2.4.3. Módulo Parada Sobre Faixa de Pedestres

2.4.3.1. Fiscalizar a parada sobre a faixa de pedestres.

2.4.3.2. Capturar automaticamente as imagens dos veículos parados sobre a faixa de pedestres, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

2.4.3.3. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por parada sobre a faixa de pedestres, em todas as faixas de trânsito controladas;

2.4.3.4. O equipamento deve permitir a configuração de tempo de permanência entre 5 e 12 segundos para fiscalização de parada sobre a faixa de pedestres.

2.4.3.5. O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.



2.4.3.5.1. Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de parada sobre a faixa de pedestres, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.

2.5 – GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. Os equipamentos em geral deverão ter garantia e assistência técnica, inclusive de reposição de peças, que vigorem durante toda a execução do contrato;

2.5.2. Prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, que não poderá ser superior a 12 (doze) horas, a contar da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araxá.

2.5.3. Prazo de execução de reparos de defeitos de equipamento: não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.4. Prazo para instalação dos equipamentos: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços

2.5.5. Prazo para realocação dos equipamentos: até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços

2.5.6. Estudos Técnicos: até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

B – SISTEMA TALONÁRIO ELETRÔNICO

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Durante o período do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

1.2. Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.

1.3. Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

1.4. A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.



1.5. O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela **CONTRATADA** e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6. Treinamento dos agentes de trânsito:

1.6.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico).

1.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pelo **CONTRATANTE**, contendo aulas teóricas e práticas.

1.6.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

- a) realizados nas dependências do **CONTRATANTE**.
- b) ministrados em português;
- c) para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia do **CONTRATANTE**;
- d) carga horária diária máxima de 6 (seis) horas;
- e) prazo máximo de 30 dias.

1.6.4. O número de agentes a serem capacitados por treinamento será de no máximo 30 (trinta).

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. INTRODUÇÃO

Sistema eletrônico para registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento. Acesso em tempo real e integral ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características, que possam acionar medidas de segurança emergenciais.

2.2. EQUIPAMENTOS

2.2.1. Características do Módulo Portátil:

- Memória RAM de 32MB;
- Tela colorida, tipo "touch screen";
- Comunicação Bluetooth;
- Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de pelo menos 1(um) turno do agente fiscal;
- Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte;



- Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular, sem a utilização de acessórios, tais como jaquetas ou cabos.

2.2.2 Características da Impressora:

- Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;
- Impressão térmica;
- Comunicação por Bluetooth;
- Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 50 AITs.

2.2.3 Especificação Técnica de Comunicação via Telefonia Pública Móvel Celular:

Não serão permitidas redes que utilizem protocolos proprietários. Somente serão aceitas redes de dados que utilizem protocolo de comunicação de dados TCP/IP na rede pública de Serviço Móvel Celular e garantindo a velocidade mínima de transmissão de dados maior ou igual a 60 KBps.

2.3. Aplicativos de Gerenciamento:

2.3.1. Deverá tratar os AITs transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados, administrar a numeração dos AITs e permitir a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados.

2.3.2. O arquivo de AITs será utilizado pelo sistema para processamento e emissão das autuações. Estes arquivos deverão estar em formato txt com o "layout" compatível com o sistema de processamento.

2.3.3. O sistema deverá prever níveis de segurança que tornem o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes, permitindo bloquear o equipamento on line em quaisquer circunstâncias.

2.4. O Aplicativo deve permitir:

- a) Armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária;
- b) Administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis;
- c) Emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa;
- d) Consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações;
- e) Gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito.



- f) Vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação;
- g) O aplicativo não poderá permitir a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento;
- h) Permitir envio e recebimento de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo TCP/IP;
- i) Armazenar foto e vídeo.

2.5. Conduite de sincronismo:

2.5.1. O conduite de sincronismo tem a tarefa de realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o Banco de Dados. Ele coleta as informações de Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo.

3. Sistema do Modulo portátil

3.1. O Sistema Eletrônico para registro de AIT é constituído por um software que será executado dentro do modulo portátil, operado pelo agente de trânsito, que permite o preenchimento do Auto de Infração eletrônico. O software deve:

3.1.1. Possuir telas que contenham todas as informações exigidas pelo CONTRAN.

3.1.2. Possuir controles de acesso através de senhas que tornem o equipamento totalmente seguro contra violação dos dados.

3.1.3. Acesso ao sistema com a atribuição dos agentes que irão validá-los através de identificação do usuário/agente e senha.

3.1.4. Possuir controle sobre os Autos de Infrações emitidos pelos agentes, registrando em relatório de armazenamento os AIT's substituídos ou cancelados.

3.1.5. Possui telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um AIT.

3.1.6. Permitir o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência via on line (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento:

a) O aplicativo no Módulo Portátil deverá possuir transmissão e recepção de dados em conexão com o sistema de telefonia pública móvel celular em protocolo TCP/IP para consultas e envio de dados coletados junto ao servidor de banco de dados.

b) Em caso de queda de conexão ao servidor por quaisquer motivos técnicos operacionais tanto dos Módulos Portáteis e da rede telefonia pública móvel celular, o aplicativo deverá



manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual.

c) Permitir a chamada de voz ou de texto durante o preenchimento do formulário eletrônico.

3.1.7. Deverá possuir no menu do sistema no Módulo Portátil as seguintes opções:

a) Consulta da placa do veículo para posterior elaboração do auto de infração.

b) Elaboração de um novo e/ou cancelamento do auto de infração com justificativa.

c) Acionamento da câmera fotográfica simultaneamente a elaboração do auto de infração, associando automaticamente a imagem ao auto com data e hora do exato momento da autuação.

d) Impressão de todos ou quaisquer auto de infração armazenados.

3.1.8. O sistema deverá imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth.

3.2. Prazo de implantação: O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

C – SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E APOIO A JARI

1. INTRODUÇÃO

Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo **CONTRATANTE**, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços propostos abaixo.

A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica, deverá estar hospedada fisicamente nas dependências do **CONTRATANTE**, em servidor da **CONTRATADA**, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em locais remotos, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, “dumps” de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente do **CONTRATANTE** deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

2. MÓDULO I - PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de autos de infração de trânsito sejam eles constituídos de fotografias, obtidas por equipamento eletrônico de



deteção e registro, capturados via Talão Eletrônico ou registrados através de talão convencional.

2.1.2. O software de apoio deverá ser instalado em servidor da **CONTRATADA** e deve permitir: administrar as tabelas de agentes, tabela de marcas e modelo, tabela de códigos de infrações, números de auto de infração, níveis de acesso e segurança, controle de envio de arquivos TXT's, controle de usuários.

2.1.3. Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização.

2.1.4. Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca- modelo, etc.

2.1.5. Permitir a pré- consistência dos dados lançados.

2.1.6. Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos.

2.1.7. Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.

2.1.8. Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

2.2. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E AVANÇO DE SEMÁFORO

2.2.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade;

2.2.2. Fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos;

2.2.3. Fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema;

2.2.4. Atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO;

2.2.5. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito;

2.2.6. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser preferencialmente acessível por software de mercado padrão BMP, JPG, PCX ou outro aprovado pelo órgão municipal de trânsito;



2.2.7. O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pelo órgão municipal de trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração fornecida pelo órgão municipal de trânsito;

2.2.8. A consulta ao arquivo das imagens e de autos de infrações gerados, deverá ter a flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc;

2.2.9. O arquivo de imagens deverá estar organizado de tal forma, que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação;

2.2.10. A critério do órgão municipal de trânsito poderão ser solicitados para cada AIT processado duas imagens, uma de visão panorâmica que permita visualizar o local da infração, a marca, a cor e o modelo do veículo, a velocidade regulamentada para o local e a velocidade medida e a outra, com "zoom" da placa do veículo em questão.

2.2.11. As imagens, no caso de serem feitas pela frente do veículo, deverão apresentar distorção ou encobrimento da região do para-brisa do veículo em infração, para garantir a privacidade dos ocupantes do mesmo.

2.2.12. O sistema deverá permitir a geração da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno.

2.3. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

2.3.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

2.3.2. O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo TALÃO ELETRÔNICO em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito.

2.3.3. Cadastramento e controle do número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS.

2.3.4. Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados.

2.3.5. Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo.



2.3.6. Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO.

2.4. PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

2.4.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional sem limite de quantidade.

2.4.2. O software de processamento dos autos de infração de trânsito deve contemplar:

- a) consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;
- b) manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- c) conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN;
- d) acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;
- e) cadastro de agentes;
- f) controle de entrega de multas por agente;
- g) controle de talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;
- h) relatório de verificação dos dados das multas;
- i) possibilitar a correção de erros de digitação de AIT's, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão municipal de trânsito;
- j) relatórios estatísticos de AIT's de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;

2.5. INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM)

2.5.1. Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de AIT's gerados por qualquer modalidade acima relacionada.

2.5.2. O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM da Prodemge.



2.5.3. Inclusão de Autos de infração de trânsito no Sistema PRODEMGE de acordo com definido no documento SRAM.

2.6. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

2.6.1. Emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 404/12 do CONTRAN. O layout deverá ser aprovado pelo órgão municipal de trânsito.

2.6.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação sem limite de quantidade.

2.7 EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

2.7.1. Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito.

2.7.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de penalidade sem limite de quantidade.

3. MÓDULO II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

3.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação.

3.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

a) rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 404/12 do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;

b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões;

c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;

d) cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes;

e) relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;

f) relatórios de histórico da infração;



- g) Controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;
- h) Controle de documentos recebidos;
- i) emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito.

3.3. Notificação de Infrações:

- a) relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações;

3.4. Integração com outros órgãos:

- a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
- b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) cadastro de Condutores indicados por proprietários;
- f) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva do **CONTRATANTE**;
- g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:
 - intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator;
 - identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.
- h) possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

3.5. O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) serem compatíveis com o Windows XP/7/8/10;
- b) ter gerenciamento e processamento locais;



c) administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos.

4. MÓDULO III SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI

4.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade.

4.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

a) rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 404/12 do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da Prodemge;

b) deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões.

c) deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos.

d) cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente.

e) relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;

f) Controle de tramitação de documentos dentro da JARI;

g) Controle de documentos recebidos;

h) emissão automática de protocolos.

4.3. Notificação de Penalidade:

a) relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;

b) visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

4.4. Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves;

4.5. Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de trânsito;



4.6. Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo do **CONTRATANTE**.

4.7. O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos;

4.8. Emitir listagem que permita ao **CONTRATANTE** o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

4.9. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

- a) volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc;
- b) estatística de resultados;
- c) produtividade de JARI'S;
- d) prazo médio de julgamento;
- e) valores financeiros referentes aos processos deferidos;
- f) recursos interpostos fora do prazo.

4.10. O Suporte à JARI, deve ter ênfase em:

- a) controle de andamento de processos e geração de relatórios;
- b) registro de resultados de julgamentos;
- c) relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo;
- d) digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;
- e) emissão do histórico do auto de infração;
- f) publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.

4.11. Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.

4.12. Cobrança de Infrações de veículos, contemplando:



a) atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

b) emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

4.13. Gerenciamento de arrecadação, contemplando:

a) cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

b) geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;

c) baixa de multas pagas;

d) possibilitar baixa manual;

e) relatórios de cobranças;

f) relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;

g) relatórios de multas vencidas e vincendas;

h) relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;

i) relatórios com valores a arrecadar;

j) emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;

k) relatórios diversos de arrecadação;

l) emissão de 2ª via para pagamento;

m) possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento

4.14. Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

4.15. Integração com outros órgãos:



- a) integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
- b) cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- c) tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- d) tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- e) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva do **CONTRATANTE**;
- f) possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.
- g) a integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:
- intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
 - intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;
 - integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

5. SUPORTE AOS USUÁRIOS

Deverá ser disponibilizado técnico in loco para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

6. IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO:

A **CONTRATADA** será responsável pela impressão e envelopamento de todas as notificações. O **CONTRATANTE** será responsável pela postagem junto aos CORREIOS.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

8. DO TÉRMINO DO CONTRATO:

8.1. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:



8.1.1. Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a **CONTRATADA** deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;

8.1.2. Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pelo **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

D – SISTEMA PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRANSITO

1. DIGITAÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA PMMG E/OU DO MUNICÍPIO

a) O sistema deverá possibilitar a digitação de Ocorrência – BO da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito do município.

b) O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes entradas de dados:

- número do BO;
- registro de no mínimo 3 (três) logradouros onde ocorreu o acidente com respectivos códigos e/ou número do imóvel;
- data e hora da ocorrência;
- bairro com respectivo código;
- tipificação dos veículos envolvidos (carros, ônibus, etc.) – no mínimo 3 (três);
- tipificação de cada movimento que cada veículo possivelmente estaria fazendo (conversão a esquerda, direita, etc.);
- cadastramento dos motoristas habilitados ou não – no mínimo 3 (três);
- cadastramento do domicílio dos condutores – no mínimo de 3(três) cidades;
- cadastramento do sexo dos condutores - no mínimo de 3(três);
- cadastramento da idade dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento do tempo de habilitação dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento da tipificação do acidente (choque, colisão frontal, etc.)
- cadastramento se houve atropelamento ou não, distinguindo se foi de animal ou de pedestre;
- cadastramento do nível de severidade do acidente de cada veículo – no mínimo 3(três) (acidente com danos materiais, feridos leves, feridos graves ou mortos);
- cadastramento da condição presumível da via (buraco, valeta, molhada) distinguindo as condições da superfície e técnicas;
- cadastramento da condição presumível do acidente (avanço de sinal, defeito nos freios, etc.);
- cadastramento da condição presumível dos condutores (embriagado ou não);
- cadastramento da condição presumível do veículo (defeito na direção, pneus carecas, etc.);
- cadastramento se havia algum controle de tráfego e qual era (semáforo, agente de trânsito, etc.);
- cadastramento a respeito das condições do tempo (chuvoso, nublado, etc.);
- cadastramento das condições do pavimento (paralelepípedo, asfalto, etc.);
- cadastramento da zona onde ocorreu o acidente (residencial, escolar, rural, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 01 (um) campo para observações genéricas.

c) O sistema deverá fornecer relatórios - os quais contem restrições por período de ocorrência - apresentando as seguintes informações:

- Os relatórios deverão ser parametrizados quanto ao período, com classificação mínima entre dias.
- relatório apresentando uma síntese dos dados das condições das vias com total por tipo;
- relatório apresentando uma síntese das condições dos condutores com somatório por tipo;
- relatório de análise de movimentos dos veículos nos cruzamentos, contendo as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, total de acidentes, no de UPS (Unidade Padrão de Severidade), UPS / no de acidentes, movimento do veículo 1, movimento do veículo 2 e movimento do veículo 3;
- relatório com número de acidentes e UPS por dia da semana;
- relatório com número de acidentes e UPS por mês;
- relatório com número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS / nº acidentes;
- relatório com o número de condutores habilitados e não habilitados envolvidos em acidentes;
- relatório com número total de acidentes e UPS. Deverá apresentar os totais de acidentes e UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de residência dos condutores envolvidos em acidentes;
- relatório de acidentes com atropelamento, por local e severidade. Com as seguintes colunas de dados: interseção 1, interseção 2, total de acidentes, no de UPS e UPS / no de acidentes;
- relatório de acidentes em cruzamentos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, ao final o relatório deverá apresentar os totais e médias de UPS e acidentes;
- relatório de acidentes em locais indeterminados nas vias. O relatório deverá apresentar as seguintes colunas de dados: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes e somatório total das respectivas colunas;
- relatório de acidentes em trechos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de acidentes por faixa etária do condutor do veículo. Apresentando colunas de faixa etária e total de condutores, com soma da coluna total de condutores;
- relatório total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo;
- relatório de acidentes por tempo de habilitação do condutor do veículo. Com as colunas de dados: tempo de habilitação em anos e com total respectivo;
- relatório de acidentes por tipo. Contendo o tipo de acidente e o total;
- relatório por tipo de choque. Contendo as colunas tipo de choque e total respectivo;
- relatório por tipo de colisão. Contendo as colunas tipo de colisão e respectivo total;
- relatório de acidentes por controle de tráfego, local e severidade, contendo as seguintes colunas: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório por tipo de severidade, contendo coluna tipo de severidade e respectivo total;
- relatório por tipo de veículo, contendo coluna tipo de veículo e total;
- relatório de acidentes por tipo de veículo (ônibus) das operadoras do município;



- relatório de acidentes por via. Contendo as colunas: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de atropelamentos e severidades, apresentando as colunas: tipo de severidade e o total dos respectivos acidentes.

2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

3. SUPORTE AOS USUÁRIOS

Deverá ser disponibilizado técnico in loco para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

4. DO TÉRMINO DO CONTRATO:

4.1. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;

4.1.2. Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pelo **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

E – EQUIPE DE CONTRATO

1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços dentre eles:

- a) analisar a sinalização dos locais para cada equipamento instalado e se necessário fazer projeto de sinalização;
- b) realizar estudos técnicos e projetos de instalação de equipamentos;
- c) acompanhar a supervisão de todo o processo de instalação dos equipamentos;
- d) avaliar e sugerir planos para rodízios de equipamentos;
- e) operação e manutenção dos equipamentos;
- f) controle de qualidade dos equipamentos;
- g) suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- h) supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;



- i) supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público;
- j) interlocução com outros órgãos tais como DETRAN e CETRAN.

2. Os profissionais deverão ter formação mínima de engenharia, administração, técnico em elétrica, eletrônica e/ou áreas afins, à exceção do motorista que poderá ter nível médio.

3. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto que será o responsável por representar a empresa junto à Prefeitura na coordenação dos serviços. Deverá ser profissional com nível superior e conhecimentos em normas, técnicas e procedimentos relativos à gestão de trânsito.

F – VEICULO

Deverá ser utilizado veículo novo ou usado com no máximo 02(dois) anos de uso e em perfeito estado de manutenção, 1000 cc, 04 portas para possibilitar os deslocamentos das equipes, no intuito de realizar as atividades externas. A manutenção do veículo, impostos e taxas, combustíveis, seguro, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

G – AMOSTRAS

1. Após definido o vencedor da licitação, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar documentação dos equipamentos fixos e realizar demonstrações de funcionalidades dos Sistemas de talonário eletrônico, Sistema de processamento, gerenciamento e apoio à JARI e Sistema para análise e estatística de acidentes a seguir:

a) A licitante deverá apresentar a metodologia de implantação, operação e manutenção dos equipamentos, laudo de criptografia de imagens e declaração indicando locais para possível visita in loco por parte do **CONTRATANTE**. Não haverá ônus para a licitante. Caso a licitante não tenha equipamentos instalados poderá solicitar ao **CONTRATANTE** que disponibilize local para demonstração caso necessário. Em se tratando de possível instalação do equipamento, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalação e início dos testes.

b) Para os talonários eletrônicos a demonstração se dará através do fornecimento do equipamento (incluindo a impressora portátil) contendo o software homologado pelo DENATRAN para registro e emissão de autos de infrações, além do sistema de retaguarda. A licitante poderá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, não sendo permitido durante o processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes.

c) Para os sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI e Sistema para análise e estatística de acidentes, a licitante deverá fornecer microcomputador contendo os softwares para demonstração. A licitante poderá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, não sendo permitido durante o processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes.

1.1. A ASTTRAN designará técnico para validação das amostras e emitirá atestado de aceitação dos sistemas/equipamentos.



9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

9.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.1.1. o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não se refira à integralidade do objeto;
- b) que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) que contiverem opções de preços alternativos;
- d) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;
- f) que apresentarem preços finais superiores ao valor global e mensal estabelecido pelo Município de Araxá;
- g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os preços unitários máximos aceitáveis, constantes neste Termo de Referência, e observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.6. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.12. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.13. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

9.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.15. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. VISITA TÉCNICA:

10.1. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão, obrigatoriamente, efetuar visita técnica de vistoria nos locais onde serão executados os serviços licitados, acompanhados por Técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação/disponibilização do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, com agendamento prévio pelo telefone (34) 3691-7051 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania com a Sr. Bruno Pereira Borges, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.1.1 Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. Os licitantes deverão se apresentar para a vistoria no seguinte endereço: Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá(MG).

10.1.2. Será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo no Anexo II deste Edital) o qual deverá integrar o **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ver subitem 6.4.3. deste Edital), nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. Para a realização da visita técnica a empresa deverá apresentar documentos de identificação de seu representante legal, se utilizando do modelo constante do Anexo III e, nessa condição, com a firma reconhecida em cartório (utilizar o mesmo modelo de Termo de Credenciamento - Anexo III).

10.1.4. O atestado englobará em um único documento, todos os locais visitados, sendo que a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximirem das obrigações assumidas ou em



favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, ficando impedida, no futuro, de pleitear, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.1.5. A visita técnica se justifica para que o proponente possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, dada a sua variabilidade de naturezas e distribuição espacial dos serviços, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

11. DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e em conformidade com a medição, com visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) e equipamentos objeto desta licitação será(ão) prestado(s) e entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



11.6.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será o fixado no Termo de Referência – Anexo I.

11.6.2. O prazo de execução do serviço objeto deste edital é o fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.7. A prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá ser parcelada.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) e entrega dos materiais descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões no limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

12.1.3. Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e, conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e cronograma deste Termo de Referência;

12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

12.1.5. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

12.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento (locação), instalação, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;



12.1.7. Ter pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;

12.1.8. Local, implantar/instalar e manter os equipamentos, sob pena de rescisão contratual;

12.1.9. Realizar visitas a todos os locais de instalação dos equipamentos para verificação de sua integridade física bem como da integridade lógica de seu sistema, acompanhado de técnico do **CONTRATANTE**;

12.1.10. Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**;

12.1.11. Todos os serviços de implantação, relocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas e posterior apresentação do Estudo Técnico;

12.1.12. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;

12.1.13. Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização, formalmente, e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano, pavimentação e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto e/ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

12.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, serviço em desacordo com disposições legais ou arriscados a pessoas e bens de terceiros;

12.1.16. Sempre que convocada, a **CONTRATADA** deverá enviar seu representante ao local determinado pelo **CONTRATANTE**, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

12.1.17. Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro;

12.1.18. Providenciar e manter atualizada, por suas expensas, a aferição dos equipamentos pelo INMETRO (ou por entidade credenciada por este), apresentando na periodicidade



conforme a legislação federal, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de aferição emitidos por este Instituto ou entidade credenciada;

12.1.19. Apresentar dados estatísticos adicionais, coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, sendo que os mesmos serão fornecidos ao órgão competente da Administração, às expensas da **CONTRATADA** e conforme a orientação da requerente;

12.1.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados e imagens das infrações coletadas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias para o **CONTRATANTE** efetuar o processamento dos autos de infração de trânsito;

12.1.21. Prestar assistência técnica, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado, veículos de apoio, instrumental técnico e laboratório de reparos e testes;

12.1.22. Manter funcionários devidamente uniformizados e deverão portar cartão de identificação com fotografia;

12.1.23. Disponibilizar, na sede do órgão responsável do **CONTRATANTE**, software para leitura das imagens gravadas para análise e consistência das mesmas e que permita o seu cadastramento junto ao sistema integrado de multas do DETRAN/MG;

12.1.24. Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos anexos deste edital, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações do **CONTRATANTE** constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

12.1.25. Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **CONTRATANTE**;

12.1.26. Fornecer técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

12.1.27. Comunicar ao **CONTRATANTE** expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;

12.1.28. Realizar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as manutenções “*in loco*”;

12.1.29. Realizar em até 05 (cinco) dias corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos;

12.1.30. Fornecer todos os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, até o encerramento do contrato;

12.1.31. Comunicar por escrito e imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos;



12.1.32. Calibrar os equipamentos de acordo com os valores definidos pelo **CONTRATANTE** quanto ao limite de velocidade e tolerância acima do qual serão registradas as infrações por excesso de velocidade;

12.1.33. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a imagem/registro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da infração registrada;

12.1.34. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

12.1.35. Assessorar o **CONTRATANTE** na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos de forma que, a qualquer momento seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente;

12.1.36. Elaborar e disponibilizar os relatórios previstos neste Termo de Referência;

12.1.37. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores;

12.1.38. A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à Concessionária de energia bem como será responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos;

12.1.39. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes da aquisição de matérias necessários exigidos pelo **CONTRATANTE**;

12.1.40. A **CONTRATADA** será responsável por realizar realocações de equipamentos conforme determinado pela Autoridade de Trânsito. A **CONTRATADA** deverá considerar que poderá ser feito até 50 % (cinquenta por cento) de realocações considerando a quantidade de faixas contratadas conforme planilha contratual, obedecendo-se as condições do estudo técnico;

12.1.41. Instalar rigorosamente os equipamentos de acordo com os estudos técnicos previstos neste Termo de Referência, no edital e Ordem de serviço;

12.1.42. Em caso da Empresa vencedora não ser do município de Araxá, instalar num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, uma filial ou escritório para atendimento de manutenção preventiva, urgentes ou emergenciais;

12.1.43. Disponibilizar telefone de contato para atendimento ao **CONTRATANTE** em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados (24 horas);



12.1.44. Manter obrigatoriamente o aproveitamento igual ou superior de 70% (setenta por cento) nas imagens produzidas de infrações em cada faixa dos equipamentos fixos sob pena de pagamento proporcional ao valor contratado;

12.1.45. Instalar e manter a sinalização vertical e horizontal conforme a legislação vigente, sob pena de exclusão de pagamento da faixa não sinalizada;

12.1.46. Acatar as decisões emanadas da Comissão Especial criada para análise técnica, contábil e jurídica dos equipamentos, da sinalização e do contrato.

12.1.47. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, no caso do talonários eletrônicos e sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI fornecer treinamento acerca de sua utilização para os funcionários do **CONTRATANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.1.2. A Fiscalização será exercida pelo **CONTRATANTE** através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s), as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo **CONTRATANTE**;

13.1.3. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato;

13.1.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado;

13.1.5. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de determinar mediante ORDEM DE SERVIÇO a instalação gradativa dos equipamentos, de acordo com as necessidades e ingerências que a situação exigir, levando-se em consideração o cronograma de instalação prevista no Anexo I.

13.1.6. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por:



- a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização semafórica, de advertência e de regulamentação;
- b) Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento;
- c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento;
- d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos;
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste Edital;
- f) Cumprir com os prazos e forma de pagamento;
- g) Validação das imagens e aprovação dos relatórios para emissão dos autos processados e arcar com os custos de remessa postal das Notificações de infração bem como demais avisos aos infratores;
- h) Apresentar com antecedência de 15 dias, os estudos técnicos para mudança de local de instalação de equipamento;
- i) Responsabilizar-se pelos custos com a realocação dos equipamentos quando solicitado oficialmente pelo **CONTRATANTE** a partir de 50% (cinquenta por cento) obedecendo-se as condições do estudo técnico, conforme detalhado na planilha de preços da **CONTRATADA**;

13.1.7. Fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a comunicação prévia em caso de obras que acarretem o desligamento do equipamento por um período superior a 72 (horas) para fins de suspensão do serviço.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15. DA PRORROGAÇÃO:

15.1. Considerando que o objeto da presente licitação deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres, o prazo do contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por no máximo 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado na forma do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).



17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Bruno Pereira Borges
Telefone: (34) 3669-8076 e 3691-7051
CPF: 062.828.486-10
Cargo: Assessor de Trânsito e Transportes
e-mail: transito01@araxa.mg.gov.br

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

18.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.1.4. Multas pecuniárias, na forma do subitem 18.3;

18.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2. As sanções previstas no subitem 18.1. poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

18.3. Fica estabelecida a multa:

18.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, que exceder ao prazo para implantação/instalação dos equipamentos, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), salvo se houver justificativa e esta for expressamente aceita pela Administração;

18.3.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

18.3.3. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



18.3.4. 1% (um por cento) do valor total do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado;

18.3.5. 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que a **CONTRATADA** manter os equipamentos inoperantes, sem a devida justificativa e aceita pela **CONTRATANTE**.

18.4. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

18.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

1. DA RESCISÃO:

19.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- d) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- f) Judicial nos termos da Lei.

19.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas deste processo licitatório no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0057 (MULTAS DE TRÂNSITO)

ARAXÁ(MG), 19 de abril de 2016.

ÉLVIO BERTONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.5. Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ visitou os locais onde serão prestados os serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 08.0048/2016, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável pela vistoria
Cargo

Declaro que foram fornecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, e que a empresa não alegará, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato sobre as condições de execução, grau de dificuldade e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa
Nome e cargo da pessoa que fez a visita
Assinatura



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.
_____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº 08.0048/2016, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____ CNPJ/MF nº
_____, bem como praticar os atos necessários para representa-la,
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 08.0048/2016 e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08.0048/2016, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a)
no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18,
XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DETECÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO D EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pregão Presencial nº 08.0048/2016
Contrato nº _____/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº 08.0048/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de Engenharia para Detecção, Registro e Processamento de Imagens de Infração de Trânsito com Fornecimento de Equipamentos, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços de engenharia para detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 08.0048/2016.

1.2. O objeto deste contrato engloba a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimento de todos equipamentos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise



Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, enfim, tudo que é necessário para a perfeita execução deste contrato.

1.3. Os equipamentos, máquinas, suprimentos e materiais utilizados na prestação dos serviços poderão ser novos (sem uso anterior) ou usados, desde que não estejam defasados e/ou antigos sob o ponto de vista de patamar tecnológico, funcional, utilidade e eficiência, e que esteja em bom estado de funcionamento e conservação.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 08.0048/2016, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global estimado do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de engenharia p/ detecção, registro e processamento de imagens de infração de trânsito com fornecimento de equipamentos:			R\$	R\$
1.1	Equipamento registrador automático de infração	Faixa/mês	20	R\$	R\$
1.1.2	Módulo Avançado de Semáforo	Faixa/mês	20	R\$	R\$
1.1.3	Módulo Parada sobre a faixa de pedestres	Faixa/mês	20	R\$	R\$
1.1.4	Instalação, Aferição, Manutenção, Coleta de Imagens, Sinalização Obrigatória, Energização e Seguro de Equipamento	Faixa/mês	20	R\$	R\$
1.2	Talonnário Eletrônico	Equip	10	R\$	R\$
2	Processamento, gerenciamento e apoio à JARI			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.1	Processamento da notificação de autuação e da notificação de penalidade	Notificação	2.500	R\$	R\$
2.2	Coordenação de produção de dados e suporte aos usuários	Mês	1	R\$	R\$
2.3	Licença do Software	Mês	1	R\$	R\$
3	Sistema para Análise Estatística de Acidentes			R\$	R\$
3.1	Coordenação de produção de dados e Suporte aos usuários	Mês	1	R\$	R\$
3.2	Licença do Software	Mês	1	R\$	R\$
4	Equipe de Contrato			R\$	R\$
4.1	Gerente de Contrato	Hora/mês	160	R\$	R\$
4.2	Assistente financeiro/administrativo	Hora/mês	160	R\$	R\$
4.3	Secretária	Hora/mês	160	R\$	R\$
4.4	Auxiliar de Escritório	Hora/mês	160	R\$	R\$
4.5	Motorista	Hora/mês	160	R\$	R\$
4.6	Veículo	Hora/mês	160	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL					R\$
VALOR GLOBAL 12 MESES					R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e em conformidade com a medição, com visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.



2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.4. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, custos para assistência técnica, suporte, manutenção, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

3.5. No(s) preço(s) também está incluído os valores referentes a prestação dos serviços necessários, instalação, módulos, fornecimentos de todos os equipamentos, instalação, módulos, máquinas, suprimentos, materiais, móveis, softwares, hardwares, processamento, gerenciamento e apoio à JARI, Sistema para Análise Estatística de Acidentes, Equipe de Contrato, treinamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica, nos moldes previstos e definidos no Termo de Referência (Anexo I), do Edital Pregão Presencial nº 08.0048/2016.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O(s) serviço(s) e equipamentos objeto deste contrato será(ão) prestado(s) e entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.0048/2016 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. O prazo de entrega/implantação: O prazo de entrega dos equipamentos e materiais é o fixado no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 08.0048/2016.

4.1.2. O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é o fixado no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 08.0048/2016.



4.2. A prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato será feita de forma parcelada.

4.3. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição dos serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviço(s), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório e verificação das condições acima, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões no limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

5.1.3. Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e, conforme a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e cronograma do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;



- 5.1.5. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento (locação), instalação, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período deste contrato, dos equipamentos que integram o sistema;
- 5.1.7. Ter pleno conhecimento prévio dos locais e das quantidades de equipamentos aos quais deverá prestar assistência, bem como conhecimento de suas características e eventuais dificuldades técnicas envolvidas;
- 5.1.8. Locar, implantar/instalar e manter os equipamentos, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.9. Realizar visitas a todos os locais de instalação dos equipamentos para verificação de sua integridade física bem como da integridade lógica de seu sistema, acompanhado de técnico do **CONTRATANTE**;
- 5.1.10. Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência deste contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
- 5.1.11. Todos os serviços de implantação, realocação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos, refletivos e piscantes, etc.), de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas e posterior apresentação do Estudo Técnico;
- 5.1.12. Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;
- 5.1.13. Sempre que a Ordem de Serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização, formalmente, e retornar ao local tantas vezes quanto necessárias para a conclusão do serviço;
- 5.1.14. A **CONTRATADA** deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano, pavimentação e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto e/ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, serviço em desacordo com disposições legais ou arriscados a pessoas e bens de terceiros;
- 5.1.16. Sempre que convocada, a **CONTRATADA** deverá enviar seu representante ao local determinado pelo **CONTRATANTE**, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;



- 5.1.17. Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto deste contrato, de forma a sempre cumprir o objeto deste contrato, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro;
- 5.1.18. Providenciar e manter atualizada, por suas expensas, a aferição dos equipamentos pelo INMETRO (ou por entidade credenciada por este), apresentando na periodicidade conforme a legislação federal, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de aferição emitidos por este Instituto ou entidade credenciada;
- 5.1.19. Apresentar dados estatísticos adicionais, coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, sendo que os mesmos serão fornecidos ao órgão competente da Administração, às expensas da **CONTRATADA** e conforme a orientação da requerente;
- 5.1.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados e imagens das infrações coletadas dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias para o **CONTRATANTE** efetuar o processamento dos autos de infração de trânsito;
- 5.1.21. Prestar assistência técnica, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado, veículos de apoio, instrumental técnico e laboratório de reparos e testes;
- 5.1.22. Manter funcionários devidamente uniformizados e deverão portar cartão de identificação com fotografia;
- 5.1.23. Disponibilizar, na sede do órgão responsável do **CONTRATANTE**, software para leitura das imagens gravadas para análise e consistência das mesmas e que permita o seu cadastramento junto ao sistema integrado de multas do DETRAN/MG;
- 5.1.24. Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações do **CONTRATANTE** constantes da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;
- 5.1.25. Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **CONTRATANTE**;
- 5.1.26. Fornecer técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;
- 5.1.27. Comunicar ao **CONTRATANTE** expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos;
- 5.1.28. Realizar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as manutenções “*in loco*”;
- 5.1.29. Realizar em até 05 (cinco) dias corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos;



- 5.1.30. Fornecer todos os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, até o encerramento deste contrato;
- 5.1.31. Comunicar por escrito e imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 5.1.32. Calibrar os equipamentos de acordo com os valores definidos pelo **CONTRATANTE** quanto ao limite de velocidade e tolerância acima do qual serão registradas as infrações por excesso de velocidade;
- 5.1.33. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a imagem/registro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da infração registrada;
- 5.1.34. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.1.35. Assessorar o **CONTRATANTE** na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos de forma que, a qualquer momento seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente;
- 5.1.36. Elaborar e disponibilizar os relatórios previstos no Termo de Referência e neste contrato;
- 5.1.37. Ao término deste contrato, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores;
- 5.1.38. A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à Concessionária de energia bem como será responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos;
- 5.1.39. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação, bem como todos os custos decorrentes da aquisição de matérias necessários exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.40. A **CONTRATADA** será responsável por realizar realocações de equipamentos conforme determinado pela Autoridade de Trânsito. A **CONTRATADA** deverá considerar que poderá ser feito até 50 % (cinquenta por cento) de realocações considerando a quantidade de faixas contratadas conforme planilha contratual, obedecendo-se as condições do estudo técnico;
- 5.1.41. Instalar rigorosamente os equipamentos de acordo com os estudos técnicos previstos no Termo de Referência, no edital e Ordem de serviço;



- 5.1.42. Em caso da Empresa vencedora não ser do município de Araxá, instalar num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, uma filial ou escritório para atendimento de manutenção preventiva, urgentes ou emergenciais;
- 5.1.43. Disponibilizar telefone de contato para atendimento ao **CONTRATANTE** em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados (24 horas);
- 5.1.44. Manter obrigatoriamente o aproveitamento igual ou superior de 70% (setenta por cento) nas imagens produzidas de infrações em cada faixa dos equipamentos fixos sob pena de pagamento proporcional ao valor contratado;
- 5.1.45. Instalar e manter a sinalização vertical e horizontal conforme a legislação vigente, sob pena de exclusão de pagamento da faixa não sinalizada;
- 5.1.46. Acatar as decisões emanadas da Comissão Especial criada para análise técnica, contábil e jurídica dos equipamentos, da sinalização e deste contrato.
- 5.1.47. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, no caso do talonários eletrônicos e sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI fornecer treinamento acerca de sua utilização para os funcionários do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução deste contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 6.1.2. A Fiscalização será exercida pelo **CONTRATANTE** através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s), as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.3. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução deste contrato;
- 6.1.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado;



6.1.5. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de determinar mediante ORDEM DE SERVIÇO a instalação gradativa dos equipamentos, de acordo com as necessidades e ingerências que a situação exigir, levando-se em consideração o cronograma de instalação prevista no Anexo I do Edital Pregão nº 08.0048/2016.

6.1.6. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se por:

- a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização semafórica, de advertência e de regulamentação;
- b) Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento;
- c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento;
- d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos;
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir este contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste Edital;
- f) Cumprir com os prazos e forma de pagamento;
- g) Validação das imagens e aprovação dos relatórios para emissão dos autos processados e arcar com os custos de remessa postal das Notificações de infração bem como demais avisos aos infratores;
- h) Apresentar com antecedência de 15 dias, os estudos técnicos para mudança de local de instalação de equipamento;
- i) Responsabilizar-se pelos custos com a realocação dos equipamentos quando solicitado oficialmente pelo **CONTRATANTE** a partir de 50% (cinquenta por cento) obedecendo-se as condições do estudo técnico, conforme detalhado na planilha de preços da **CONTRATADA**;

6.1.7. Fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a comunicação prévia em caso de obras que acarretem o desligamento do equipamento por um período superior a 72 (horas) para fins de suspensão do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o término da vigência deste, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste contrato, comprovante desta prestação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Município de Araxá a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente deste contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

7.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração deste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração deste contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração deste contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo deste contrato.

7.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração deste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração deste contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

7.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

7.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.



7.11. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

7.12. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

7.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. Considerando que o objeto deste contrato deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres, o seu prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por no máximo 60 (sessenta) meses, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado na forma do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr. Bruno Pereira Borges, CPF: 062.828.486-10, Assessor de Trânsito e Transportes, telefone: (34) 3669-8076 e 3691-7051, e-mail: transito01@araxa.mg.gov.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. O **CONTRATANTE** deverá ser informado de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução deste contrato, sendo o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias, na forma do subitem 12.3;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. As sanções previstas no subitem 12.1. poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.3. Fica estabelecida a multa:

12.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor deste contrato, por dia, que exceder ao prazo para implantação/instalação dos equipamentos, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento), salvo se houver justificativa e esta for expressamente aceita pela Administração;

12.3.2. 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

12.3.3. 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



12.3.4. 1% (um por cento) do valor total deste contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado;

12.3.5. 0,10% (dez centésimos por cento) do valor total deste contrato, por dia, que a **CONTRATADA** manter os equipamentos inoperantes, sem a devida justificativa e aceita pelo **CONTRATANTE**.

12.4. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.26.26.782.0832.2.0124.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 728 - FONTE DE REC 01 0057 (MULTAS DE TRÂNSITO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**
C.P.F.: **C.P.F.:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IX

MAPA APONTANDO OS PONTOS ONDE SERÃO INSTALADOS OS RADARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

